



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 84, DE 2012

(nº 1.935/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MONTE CARMELO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675 de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 633, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 672, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Onda Aratibense, no município de Aratiba - RS;
- 2 - Portaria nº 675, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo, no município de São José dos Ausentes - RS;
- 3 - Portaria nº 679, de 14 de outubro de 2008 – Associação do Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social “Comunidade”, no município de Suzanópolis - SP;
- 4 - Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, no município de Canelinha - SC;
- 5 - Portaria nº 681, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, no município de Benjamin Constant do Sul - RS;
- 6 - Portaria nº 683, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis - Goiás - ACCORDA, no município de Davinópolis - GO;
- 7 - Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense, no município de Estrela - RS;
- 8 - Portaria nº 700, de 29 de outubro de 2008 – Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores, no município de Canguçu - RS;
- 9 - Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia, no município de Santa Rita do Araguaia - GO;
- 10 - Portaria nº 772, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Comunidade de Reriutaba, no município de Reriutaba - CE;
- 11 - Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida, no município de Orocó - PE;
- 12 - Portaria nº 778, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos da População, no município de Santa Rosa de Lima - SC;
- 13 - Portaria nº 783, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radio Difusão de São Benedito do Sul, no município de São Benedito do Sul - PE;

14 - Portaria nº 816, de 12 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União, no município de Nova União - MG;

15 - Portaria nº 824, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira, no município de Cambuquira - MG;

16 - Portaria nº 829, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM, no município de São Paulo - SP;

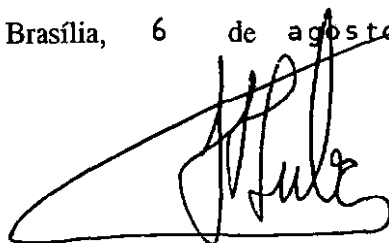
17 - Portaria nº 830, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Libertação, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 831, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Everest, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 832, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cidadã, no município de São Paulo - SP; e

20 - Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008 – União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis, no município de São Paulo - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'H. Leite', is written over the date line. The signature is stylized and cursive.

Brasília, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo**, no Município de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.003.207/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 675 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.003.207/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1641 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo**, com sede na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 732, sala A - Centro, no município de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 45' 10'' S e longitude em 50º 03' 53'' W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, em 24/04 /2012.